



Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Praça da Independência, s/n — Tel.: (027) 735-1234
Cep. 29.600-000 — Afonso Cláudio — Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.425/96.

"AUTORIZA PAGAMENTO DE ÁREA DESAPROPRIADA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TENDO APROVADO A LEI MUNICIPAL Nº 1.425, DE 10 DE OUTUBRO DE 1996, RESOLVE ENCAMINHÁ-LA AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA QUE SE CUMPRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar ao Senhor FRANCISCO KIUG, a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), relativo a concessão de uma área de terras para construção de um Posto de Serviço da TELEST, contida na desapropriação feita através do Decreto nº 077/96, de 28 de junho de 1996.

Parágrafo Único - A área de terras a que alude o Artigo 1º acima, está situada à Rua Sete de Setembro, na Vila de Serra Pelada, neste Município, e será desmembrada do lote nº 03, da Quadra F, com inscrição cadastral nº 07.1.016.0211-001, medindo uma área total de 221,00 m², confrontando-se com Armino Potratz e Evaldo Koop.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Lei, estão previstos no Orçamento Vigente da Despesa a saber: EL. Despesa 4.21-0 - Aquisição de Imóveis - 02000.03070211.047 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
AFONSO CLÁUDIO/ES., 10 DE OUTUBRO DE 1996.

João Gonçalves
JOÃO GONÇALVES
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO, EM, 17 de outubro de 1996.

JÚLIO SÉRGIO FERRO PIMENTA

ASSESSOR TÉCNICO

Edélio Francisco Guedes
EDÉLIO FRANCISCO GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL